


	Dados para emissão de Nota Fiscal. <b>PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS</b> <b>SECRETARIA DE SAUDE</b> RUA OBIDOS 140 - SECRETARIA DA SAUDE - PARQUE INDUSTRIAL SAO JOSE DOS CAMPOS / SP - CEP:12235-651 <b>CNPJ: 46.643.466/0001-06 IE: ISENTO</b> Fone:(012) 3212.1208 / 3212.1209 E-mail: saudec@sjc.sp.gov.br Fax:(012) 3212.1226 / 3212.1227 Site: www.sjc.sp.gov.br		<b>Número AF: 6084 / 2024</b> <b>Data AF: 04/07/2024</b> <b>Modalidade: PREGAO ELETRONICO</b> <b>Nº Licitação: 21 / 2024 Tipo:SLI</b> <b>Complemento: S/CONTRATO</b> <b>Proc.Interno: 65741 / 2024</b>
	<b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA ÚNICA</b>		

<b>Contratado:</b> 263939 - TB MOVEIS E VENDAS CORPORATIVAS LTDA <b>Endereço:</b> RUA MANOEL DA SILVA GARCIA N°: 118 Compt: (JARDIM LARANJAL) - Bairro: CAMPESTRE - Cidade: PIRACICABA - UF: SP <b>Telefone:</b> 19 98952-9882 <b>Fax:</b> <b>E-mail:</b> <b>Requisitante:</b> 060.005.030.000.SECRETARIA DE SAUDE / SS/UBS JARDIM DA GRANJA <b>Cond.Pagto:</b> 30 DDL <b>Nº Bloqueio:</b> 5275 / 2024 <b>Vínculo:</b> <b>Nº</b> 3280 / 2024 <b>Empenho:</b> 34341 / 2024 <b>Cód.ficha:</b> 734 / 2024 - 60.10.4.4.90.52.10.122.0006.2.062.06.3400000-PATR.FISICO <b>Obs.:</b>	<b>CNPJ/CPF:</b> 44.298.742/0001-10
--	-------------------------------------

ITEM	QTDE	UN	CÓD.MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	UN	134607	MESA DE REUNIAO RETANGULAR (L1800XP900XH750)MM EM MDF DE 25MM DE ESPESSURA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO NA FACE SUPERIOR E INFERIOR, BOLEADO EM PVC NA COR DO TAMPO, CAPAZ DE ABSORVER IMPACTOS SEM DEFORMAR-SE E ESTRUTURA COM BASE COMPOSTA EM TUBO RETANGULAR DE AÇO COM (50X30X1,9)MM DE PAREDE COM QUATRO COLUNAS DE SECAO OBLONGA OU REDONDA EM CHAPA METALICA DE (70X35X1,9)MM 2CM DE VARIACAO)  PATRIMONIO FISICO <b>Prazo Entrega:</b> 20 dia(s) <b>Qtde:</b> 1	800,00	800,00
2	14	UN	135319	CADEIRA GIRATORIA, S/ APOIA BRACOS, REVESTIDA DE COURVIM NA COR PRETO, ALT. REGULAVEL, BASE 5 PATAS, RODIZIOS DUPLS, ESPUMA INJETADA - MED: - MED.: LARGURA ENCOSTO 0,40 X ALT ENCOSTO 0,36 X LARG ASSENTO 0,47 X PROFUNDIDADE 0,43 M (+/- 05 CM) COM LAMINA UNINDO ASSENTO E ENCOSTO. COR PRETA PATRIMONIO FISICO <b>Prazo Entrega:</b> 20 dia(s) <b>Qtde:</b> 14	264,28571	3.700,00
<b>TOTAL</b>						4.500,00

**\*ADVERTÊNCIAS:** Sob pena de sujeitar-se a eventual processo administrativo e/ou judicial, a Contratada deverá observar que: 1 - Os pagamentos devidos serão feitos através de crédito em conta, preferencialmente em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e CEF, não sendo aceitas quaisquer outras modalidades de cobrança, como duplicatas, boletos, etc; 2 - Tendo em vista que o preço inclui a entrega no local indicado, é vedado indicar às transportadoras o recebimento do frete diretamente à Prefeitura".

 MARCIA CLEIDE RIBEIRO Emitente	 JOSE MANOEL DOS SANTOS Supervisor(a)	 RICARDO SIMAO Chefe de Divisão
--	--	--

**Local de Entrega:** R FELICIO SAVASTANO Nº: 401 Bairro: VILA INDUSTRIAL Cep: 12220270  
**Observação:** ALMOX DA SECR DA SAUDE

**OBS.:** - Para cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta;  
 - Todo Material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado nesta Autorização de Fornecimento, às exclusivas expensas da contratada.  
 - Vide Condições Gerais de Fornecimento no verso.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAUDE**  
**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOS**

Esta Autorização de Fornecimento (AF) foi emitida de acordo com a legislação vigente mediante observações rigorosas das especificações constantes do Edital que serão cumpridas pelo Fornecedor e garantem o direito à CONTRATANTE de impor as CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO abaixo, cujas cláusulas válidas para compras procedidas de licitação e para compras dispensadas de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

I. Deverão ser observadas, as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, forma de pagamento, incidências tributárias, etc..., vedada qualquer alteração sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de **RECUSA** dos materiais ou recebimento definitivo do serviço.

II. Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Fornecimento, fica a CONTRATADA sujeita às **SANÇÕES** abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

A. **Advertência** - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sendo aplicada quando:

A1 - dar causa à inexecução parcial do contrato.

B. **Multa** - calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nas letras A, B, C e D.

C. **Impedimento de licitar e contratar** - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sendo aplicada quando:

C1 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C2 - dar causa à inexecução total do contrato;

C3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

C4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

C5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

C6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

D. **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar** - contempla as infrações administrativas previstas nos itens C1, C2, C3, C4, C5 e C6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme a sanção aqui referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo aplicada quando:

D1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

D2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

D3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

D4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

D5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1. As sanções previstas nas letras A, C e D poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra B.

2. A aplicação das sanções previstas nas letras A, B, C e D não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

3.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas letras A, B, C e D.

III. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada entrega autorizada pela Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal.

2. Todo material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado no anverso desta Autorização de Fornecimento - AF, todas as despesas decorrentes da entrega e/ou prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA.

Para entrega nos Almoxxarifados relacionados abaixo, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

**ALMOXXARIFADO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO:** Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: [almox@sjc.sp.gov.br](mailto:almox@sjc.sp.gov.br) - (12) 3929-7059 / (12) 3929-1051.

**ALMOXXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE:** Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: [saude.follow-up@sjc.sp.gov.br](mailto:saude.follow-up@sjc.sp.gov.br) - (12) 3901-4144 / (12) 3901-4142.

**ALMOXXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** Rua Felício Savastano, 240 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Email para envio de NF-e: [sme.follow-up@sjc.sp.gov.br](mailto:sme.follow-up@sjc.sp.gov.br) - (12) 3901-2057 / (12) 3901-2210 / (12) 3901-2120 / (12) 3901-2104.

3. Todas as informações requeridas nos campos discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidas em conformidade com os dados da CONTRATANTE constantes na Autorização de Fornecimento - AF, sobretudo quanto à descrição pormenorizada do produto e/ou serviço faturado;

4. Em toda Nota Fiscal deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Fornecimento - AF.

5. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6. Para toda Nota Fiscal cuja natureza de Operação for a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o pagamento fica condicionado à apresentação de cópia dos últimos recolhimentos devidos aos INSS e FGTS, assim como relatórios da GFIP, tendo como base a data de vencimento do pagamento.